



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 1.566 - 21/11/94

DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA DO ALTO SÃO FRANCISCO - ASF - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Associação Ambientalista do Alto São Francisco - ASF, inscrita no CGC(MEFP), sob o nº 23.777.030/0001-04, com sede em Lagoa da Prata - MG, com o objetivo de executar pela ASF o Programa de Recuperação das Micro Bacias do Alto São Francisco.

ART. 2º - Os recursos necessários à execução do convênio, relativo ao Município, são os constantes de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Faz parte integrante a esta Lei Minuta do Convênio a ser assinado.

ART. 4º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de Novembro de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 054
Aprovado em 09 / 11 / 94
O Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

f1.01

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO

1ª *pl. unanimidade*
APROVADO

Sala das Sessões, em 09/11/94

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª *pl. unanimidade*
APROVADO

Sala das Sessões, em 09/11/94

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA DO ALTO SÃO FRANCISCO - ASF - INSCRITA NO CGC(MEFP) SOB O Nº 23.777.030/0001-04, COM SEDE EM LAGOA DA PRATA-MG, E DE OUTRO LADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG, ENTIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE ARCOS-MG À RUA GETÚLIO VARGAS, nº228, INSCRITA NO CGC(MEFP) SOB O Nº 18.306.662/0001- 50, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ARTICULADAS:

A ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA DO ALTO SÃO FRANCISCO - ASF - neste ato representada por sua Presidente MARILIA QUEIROS DE REZENDE, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. PLÁCIDO RIBEIRO VAZ, celebram o presente convênio, nos termos abaixo especificados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a execução pela ASF do Programa de Recuperação das Micro Bacias do Alto São Francisco.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do Programa exposto na Cláusula anterior, a Prefeitura Municipal de Arcos contribuirá com a importância de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) no período de 12 (doze) meses, devendo ser repassado à ASF 1/12 (um doze avos), desta importância no dia 05 (cinco) de cada mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

fl.02

La unanimidade
APROVADO

Sala das Sessões, em 09/11/94

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A aplicação dos recursos e a responsabilidade pela contratação de pessoal, bem como, seus encargos sociais e o gerenciamento do programa será de exclusiva responsabilidade da ASF.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal de Arcos fornecerá pessoal técnico de seu quadro, para apoio aos trabalhos de campo e acompanhamento no desenvolvimento das atividades.

La unanimidade
APROVADO

Sala das Sessões, em 09/11/94

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASF, sob pena de responsabilidade, deverá prestar contas, a cada seis (06) meses, dos recursos recebidos e aplicados apresentando à Prefeitura Municipal relatório circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos no período.

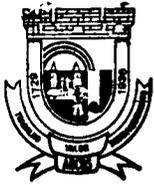
CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de (1) ano a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado com a anuência das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas da execução do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignadas no orçamento vigente:

Fica eleito o foro da comarca de Arcos-MG, para dirimir quaisquer questões resultantes do presente convênio.



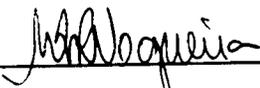
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

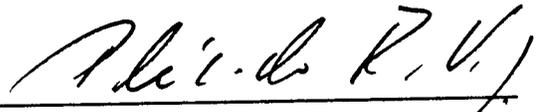
f1.03

ESTADO DE MINAS GERAIS

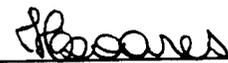
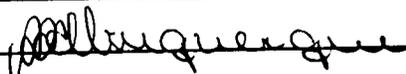
E, por estarem justas e acordes assinam o presente instrumento na presença de duas (2) testemunhas.

Arcos, 04 de outubro de 1994.


MARÍLIA QUEIROS DE REZENDE
PRESIDENTE


PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

unanimidade
APROVADO
Sala das Sessões, em 09/11/94
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

unanimidade
APROVADO
Sala das Sessões, em 09/11/94
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG